



**NOTIFICAÇÃO RECOMENDATÓRIA N° 028/2024**

A **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL**, no exercício de suas atribuições previstas nos arts. 24 a 27, da Lei Complementar Municipal n° 014/2019, pelos fatos e fundamentos a seguir expendidos, expor e, ao final, **RECOMENDAR** o quanto segue:

**CONSIDERANDO** que incumbe a Controladoria Municipal à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

**CONSIDERANDO** competir a Controladoria Municipal, expedir recomendações visando o efetivo respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover;

**CONSIDERANDO** a competência do Setor de Recursos Humanos, vinculados à Secretaria Municipal de Administração, de acordo com os arts. 40 e 41, da Lei Complementar n° 014/2019;

**CONSIDERANDO** a análise feita pelo Controle Interno no Sistema CidadES do TCEES, após o envio da remessa de dados de Pessoal – Estrutura de Pessoal, referente ao mês de Setembro de 2024, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES/ES**.

**RESOLVE**, a fim de que no futuro não se alegue ignorância quanto à extensão dos efeitos e ilegalidade dos atos,

---

**NOTIFICAR**

---

**À COORDENADORIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**, nos seguintes termos:

Conforme se depreende dos termos da IN TC 68/2020, anexo V e suas alterações, o Controle Interno deve analisar a existência de inconsistências, informadas na remessa



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

de dados da Estrutura de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves/ES, para buscar junto ao setor responsável as possíveis resolutividades.

No mês de setembro, após a remessa ser enviada ao sistema CidadES, identificou-se diversas inconsistências indicativas que deverão ser corrigidas.

**Assim, encaminhamos os presentes autos para ciência de seu inteiro teor, bem como RECOMENDAMOS** que realize o acesso no Sistema CidadES, aba “Pessoal”, “Estrutura de Pessoal”, “Inconsistências”, para identificar e corrigir os itens disponibilizados. Até a presente data identificamos 60 (sessenta) inconsistências indicativas.

Informamos que o cumprimento desta Notificação possui efeito IMEDIATO, sem prazo para adequação, tendo em vista a remessa de outubro necessitar estar sem pendências para envio.

A Controladoria Geral do Município de Alfredo Chaves/ES encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Alfredo Chaves/ES, 07 de novembro de 2024.

**Edilézia Eduardo dos Santos Alves**  
Controladora Geral

